

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LARISSA NUNES MACHADO

CRIPTOMOEDAS: UMA REVISÃO DE ESTUDOS

UBERLÂNDIA
AGOSTO DE 2025

LARISSA NUNES MACHADO

CRIPTOMOEDAS: UMA REVISÃO DE ESTUDOS

Artigo acadêmico apresentado a Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Lucimar Antônio Cabral de Ávila

UBERLÂNDIA

AGOSTO DE 2025

RESUMO

A criptomoeda é uma moeda digital que auxilia na compra e venda de bens e serviços por meio de transações virtuais. O presente estudo tem como objetivo apresentar a evolução das pesquisas sobre criptomoedas e seus impactos no cenário brasileiro e internacional. O método utilizado foi a busca de pesquisas e estudos, na plataforma *Google Scholar*, realizados no período de 2020 a 2024. Evidencia-se que embora as criptomoedas apresentem benefícios como a autonomia financeira, redução de custos e maior transparência, também apresenta riscos significativos como volatilidade de preços, uso em atividades ilícitas e ausência de regulamentação. Conclui-se que as criptomoedas possuem um potencial transformador do sistema financeiro mundial sendo necessário promover um desenvolvimento mais responsável e inclusivo.

Palavras-chaves: criptomoedas; *blockchain*; bitcoin; moedas digitais.

Cryptocurrency is a digital currency that facilitates the buying and selling of goods and services through virtual transactions. The present study aims to present the evolution of research on cryptocurrencies and their impacts on the Brazilian and international scenario. The method used was the search for research and studies on the Google Scholar platform conducted from 2020 to 2024. It is evident that although cryptocurrencies present benefits such as financial autonomy, cost reduction, and greater transparency, they also present significant risks such as price volatility, use in illicit activities, and lack of regulation. It is concluded that cryptocurrencies possess a transformative potential for the global financial system, making it necessary to promote more responsible and inclusive development.

Keywords: *cryptocurrencies; blockchain; bitcoin; digital currencies.*

1 INTRODUÇÃO

As criptomoedas têm emergido como uma das inovações mais disruptivas no cenário financeiro global. Desde a criação do *Bitcoin*, em 2009, por um indivíduo ou grupo sob o pseudônimo de Satoshi Nakamoto, essas moedas digitais vêm ganhando cada vez mais espaço, tanto entre investidores quanto entre instituições financeiras e governos. Isso ocorre porque proposta central das criptomoedas consiste em oferecer uma alternativa ao sistema financeiro tradicional baseada na descentralização, a qual as transações são validadas e registradas de forma distribuída por meio da tecnologia *blockchain*, em vez de depender de intermediários como bancos ou instituições reguladoras, garantindo transparência, segurança e autonomia nas transações (Oliveira 2023).

Diante dessas características, observa-se que o apelo das criptomoedas vai além da inovação tecnológica, alcançando aspectos sociais e econômicos relacionados à busca por maior privacidade e independência nas transações financeiras. Nesse sentido, as moedas digitais conquistaram rapidamente um público interessado em privacidade, autonomia financeira e inovação tecnológica. Ademais, além do *Bitcoin*, diversas outras criptomoedas foram criadas ao longo dos anos, cada uma com suas particularidades e propostas específicas, o que ampliou significativamente o universo das moedas digitais (Brasil, 2024).

De acordo com Messias (2021), as criptomoedas têm causado impactos relevantes no mundo financeiro, desafiando conceitos tradicionais de moeda, pagamento e investimento, promovendo novas formas de transacionar valores sem a necessidade de intermediários bancários. Além disso, oferecem possibilidades de inclusão financeira para populações não atendidas pelos bancos tradicionais e facilitam operações internacionais com menores custos e maior velocidade. Entretanto, essa inovação também apresenta riscos consideráveis, como a volatilidade extrema dos preços, uso em atividades ilícitas devido ao anonimato relativo de algumas moedas, vulnerabilidades tecnológicas e a ausência de regulamentação clara em muitos países.

Nesse contexto, a ideia de que as criptomoedas reúnem simultaneamente benefícios e riscos é corroborada por Silva, Baro e Araújo (2020) enfatizam que as vantagens das criptomoedas incluem maior autonomia financeira, potencial de valorização rápida, inovação tecnológica através do *blockchain* e redução de custos nas transações internacionais. Por outro lado, os riscos envolvem a instabilidade do mercado, as incertezas regulatórias que podem afetar sua aceitação futura, bem como preocupações relacionadas à segurança cibernética e à proteção contra fraudes.

Dessa forma, este trabalho tem como objetivo apresentar uma breve evolução histórica das pesquisas sobre criptomoedas no período de 2020 a 2024, já que neste intervalo concentra transformações significativas no cenário econômico e tecnológico mundial. Para alcançar os objetivos dessa pesquisa, será adotada uma abordagem qualitativa de revisão sistemática da literatura, a qual permitirá uma análise abrangente sobre o tema. Inicialmente, serão definidos critérios de inclusão e exclusão, buscando estudos publicados entre 2020 e 2024, localizados na plataforma Google Acadêmico. A estratégia de busca envolverá palavras-chave específicas relacionadas a criptomoedas, *blockchain*, impactos econômicos e riscos. Posteriormente, a seleção dos estudos será realizada por meio de triagem inicial pelos títulos e resumos, seguida da análise dos textos selecionados.

Portanto, compreender a trajetória histórica dessas moedas digitais possibilitará a identificação de tendências, oportunidades e ameaças futuras. Assim, esta pesquisa pretende contribuir para o entendimento crítico do fenômeno das criptomoedas, e fomentar uma reflexão sobre seu papel no desenvolvimento econômico sustentável e na inovação financeira.

2 CRIPTOMOEDAS

Abouchedid, Mattos e Silva (2020) aprofundaram-se nos estudos acerca das criptomoedas e dos novos desafios impostos ao sistema monetário. Sob uma perspectiva pós-keynesiana, os autores ressaltaram as funções da "moeda" como unidade de conta, meio de pagamentos, reserva de poder de compra ao longo do tempo e instrumento transformado pelo poder do Estado. Assim, concluíram que as criptomoedas não podem ser reconhecidas por moedas propriamente ditas, mas sim como "ativos especulativos", visto que seu valor não se manteve estável ao longo do tempo e, portanto, não exercem a função de unidade de compra.

Nesse mesmo sentido, Billig e Grzybovski (2022) destacaram que as principais características das criptomoedas são as taxas de transações inferiores em comparação as moedas convencionais, a independência em relação à intermediação, a rapidez ao realizar as operações, maior segurança e o anonimato, tanto nas transações quanto no armazenamento. Além disso, enfatizaram a importância de compreender tais características e de observar como esses criptoativos se destacam no mercado financeiro, citando como exemplos relevantes o *Bitcoin* e o *Ethereum*.

De forma complementar, Matarazzo e Neto (2020) investigaram três criptomoedas específicas - Bitcoin, Ethereum e XRP -, descrevendo as características fundamentais de cada uma. Os autores salientaram o uso comum da tecnologia de transação, *peer-to-peer*, embora

com mecanismos de mineração distintos e diferentes implementações da tecnologia *blockchain*, esta que garante o funcionamento descentralizado das criptomoedas. Desse modo, evidenciaram que sua pesquisa pode servir como referência inicial para futuras pesquisas sobre as criptomoedas e suas funcionalidades.

Barros e Dantas (2023), seguiram nessa mesma linha de raciocínio ao comparar as criptomoedas com as moedas convencionais. Enquanto as primeiras são ativos digitais descentralizados baseados em *blockchain*, as segundas são regulamentadas por autoridades estatais. Nesse contexto, os autores indicaram a ascensão das criptomoedas e discutiram como elas podem afetar a estabilidade das moedas convencionas. Ressaltaram, ainda, que as criptomoedas não podem ser convertidas diretamente em moedas tradicionais, pois não estão sujeitas à regulamentações governamentais e podem servir como variedades de propósitos, desde investimentos até pagamento de bens de consumo. Segundo Barros e Dantas (2023), os ativos digitais não possuem liquidez garantida nem poder liberatório regulado por agentes, o que evidencia a necessidade de compreender sua natureza jurídica e os seus impactos legais decorrentes de seu uso.

Na mesma direção, Senna e Souza (2023) enfatizaram a importância das criptomoedas para o sistema financeiro, associando-a à necessidade de monitorar o comportamento mercadológico. Os autores também observaram o crescimento das pesquisas sobre o tema como ferramenta para auxiliar a tomada de decisão, especialmente por parte dos investidores. De igual modo, Dantas, Feitosa e Silva (2020), definiram as criptomoedas como meios de permuta criados, adquiridos, mantidos e negociados eletronicamente, atribuídos a tecnologia *blockchain* a fim de assegurar as transações. Assim, defenderam a regulamentação desses ativos como forma de proteger os direitos dos usuários e possibilitar seu reconhecimento contábil.

Por outro lado, Bárbara (2022) argumentou que o *Bitcoin* se favoreceu pela ampla liquidez gerada no período de 2008, mas considera que está distante de substituir o sistema das moedas convencionais. A autora justifica sua posição apontando a alta volatilidade, os riscos significativos, a elevada concentração de mineradores em poucos usuários e a natureza especulativa do ativo. Contudo, prevê que haverá mudanças profundas no sistema financeiro, as quais serão moldadas pela disputa de interesse entre diferentes classes sociais.

Por fim, Sotto e Zorzi (2024) realizaram um estudo detalhado sobre as criptomoedas e o *blockchain*, descrevendo seus conceitos e definições e concluindo que tecnologia é de grande importância para o mercado financeiro, pois oferece diversas oportunidades como a criação de produtos e serviços, o desenvolvimento de contratos inteligentes e implementação de sistemas de votação eletrônica. Apesar de proporcionar transparência e confiabilidade, os autores

apontaram desafios relevantes, como a necessidade de descentralização efetiva e da regulamentação adequada, os quais precisam ser superados para que a tecnologia atinja seu pleno potencial.

2 BLOCKCHAIN

A fim de dar suporte as transações que envolviam o *Bitcoin*, foi criada, em 2008, a tecnologia *blockchain*, a qual consiste em um sistema de gerenciamento de dados baseado em um modelo de transações descentralizadas, conforme abordado por Castro (2021). Ademais, Carneiro (2023) revelou que essa tecnologia é capaz de mudar a relação entre pessoas, organizações e instituições bancárias por permitir transações seguras e diretas, maior autonomia financeira, redução de custos, confiança e eficiência, além de criar oportunidades para novos modelos de negócios. Contudo, ainda carece de maior credibilidade por não ser amplamente utilizada no mercado, visto que sua popularização ocorreu a partir da criação do *Bitcoin*.

Ao aprofundar seus estudos sobre a relação entre criptomoedas e *blockchain*, Carneiro destacou que a tecnologia certifica a validade dos registros, garantindo a segurança das transações com os criptoativos. Além disso, por tratar-se de um sistema descentralizado, o *blockchain* é apontado por estudiosos como um fator que pode desafiar o modelo de funcionamento do sistema bancário tradicional. Segundo Tapscott e Tapscott (2018), a descentralização proporcionada pela tecnologia tende a reduzir a dependência de intermediários financeiros, o que abre espaço para novos modelos de negócios e reconfigura a função dos bancos no processo de intermediação. Nesse sentido, mais do que representar uma ameaça, o *blockchain* exige adaptações institucionais e regulatórias para que as instituições financeiras mantenham sua relevância diante desse cenário.

Castro (2021) também enfatiza atributos como segurança, anonimato e integridade de dados sem interferência de terceiros, argumentando que o *blockchain* pode provocar mudanças até mesmo nos sistemas políticos, pois viabiliza a criação de contratos inteligentes, representando um avanço significativo para a prática jurídica e estabelecendo novos fundamentos econômicos e sociais. De acordo com Queiroz *et al.* (2024), iniciativas que utilizam essa tecnologia demonstram capacidade de fortalecer a confiança social e mitigar práticas de corrupção e fraude, o que evidencia seu papel estratégico na modernização das instituições públicas. Conclui-se em sua pesquisa, que apesar da tecnologia ter se popularizado a partir do *Bitcoin*, sua aplicabilidade pode se estender a diversas outras áreas.

Nesse sentido, Santos e Souza (2024) trouxeram uma perspectiva semelhante ao realizarem uma pesquisa exploratória sobre o uso do *blockchain* para além das criptomoedas. O estudo evidenciou diversas aplicações como contratos inteligentes, rastreabilidade de cadeias de suprimentos, votação eletrônica segura, gestão de identidade digital, *chats* criptografados e otimização de sistemas de alerta, ressaltando a capacidade transformadora que a tecnologia promove em várias áreas evidenciando suas qualidades de transparência, segurança e eficiência.

Em uma análise mais aprofundada sobre as criptomoedas, Fornasier, Schwede e Silva (2022), destacaram que, embora existam vantagens, também há riscos associados à tecnologia em questão. Os autores abordaram a possibilidade de aplicação do *blockchain* como instrumento de governança, já que demonstra ser uma tecnologia muito segura devido à imutabilidade dos registros, o que dificulta a ocorrência de fraudes no sistema. Entretanto, defenderam a necessidade de regulamentação para evitar que o anonimato favoreça práticas criminosas. Segundo eles, tal regulamentação é fundamental para prevenir, sobretudo, transações ilegais como a lavagem de dinheiro, uma vez que as transações registradas no *blockchain* não pode ser desfeitas e a identificação dos usuários se torna difícil em casos de atos ilícitos.

3 CRIPTOMOEDAS E LAVAGEM DE DINHEIRO

Segundo Estellita (2020), a relação entre moedas virtuais e lavagem de dinheiro ocorre, principalmente, por três fatores: a descentralização, que se caracteriza pela inexistência de um agente responsável por verificar e reportar tais crimes; a pseudoanonimidade, uma vez que o código de registro não contém os dados pessoais nem endereço do usuário; e a globalidade, já que as transações podem ser feitas em qualquer lugar do mundo, inclusive as trocas de moedas digitais por moedas estatais.

Ainda no mesmo ano, Montenegro (2020) afirmou que as criptomoedas conferem maior segurança e efetividade à prática de crimes virtuais, citando como exemplos o desvio de criptomoedas para terceiros, o pagamento em ativos digitais para cometer delitos, a aquisição de material ilegal pela internet e a custódia de recursos provenientes de atividades ilícitas que geram proveito econômico. O autor atribui a ocorrência dessas atividades à escassez de regulamentação e aponta falhas que as favorecem, como déficit de policiais civis para averiguação de tais delitos e difícil acesso na obtenção de dados dessas transações. Diante disso, defende a criação de mecanismos e canais, conjuntos entre órgãos policiais, Receita Federal e

outras entidades, com o objetivo de reprimir as atividades ilícitas envolvendo criptomoedas e viabilizar a obtenção de informações sobre tais operações.

Nessa mesma linha, Brito (2022) realizou um estudo no qual identificou as fases da lavagem de dinheiro e apresentou exemplos de como as características desse sistema favorecem crimes virtuais. O autor ressalta que a comunidade internacional vem cada vez mais tentando combater esses atos ilícitos em diferentes países, mas considera que a ausência de uma autoridade centralizada dificulta a repressão efetiva dessas práticas, elevando o risco de uso do ambiente digital para fins criminosos. Como solução, defende a instalação da ferramenta KYC (*Know Your Costumer*) e de uma regulamentação eficaz para as *exchanges*, argumentando que tais medidas contribuiria significativamente para o combate à lavagem de dinheiro envolvendo criptoativos. Contudo, reforça que, a inexistência de uma autoridade reguladora, dificultará o combate a tais crimes.

De acordo com Disconzi e Marques (2024), em razão do aumento de crimes virtuais cometidos com o uso de criptomoedas, vários países já estão em processo de regulamentação, como Malta, Suíça, Canadá e Estados Unidos. Entretanto, ressaltaram que, na maioria dos casos, as definições ainda são incompletas. No Brasil, já foram emitidas algumas diretrizes, mas sem garantias de segurança no uso das moedas digitais. Um avanço importante foi a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 4.401/2021, que regulamenta o mercado de criptomoedas no país, estabelecendo diretrizes para seu uso, buscando combater a lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros relacionados a criptoativos, além de proteger os investidores contra fraudes e práticas abusivas.

Santos e Óbregon (2020), em um estudo aprofundado, destacaram as inseguranças jurídicas relacionadas às criptomoedas e defenderam a necessidade de alternativa de regulamentação adequada, já que não existe uma norma consensual, mesmo sendo essencial para a operação regular de mercado. Segundo os autores, a segurança jurídica acerca do tema se torna imprescindível, pois proporciona estabilidade normativa, previsibilidade, confiança e justiça. Eles também analisaram diferentes abordagens internacionais: *Bangladesh* e China, por exemplo, proíbem a comercialização de criptomoedas; a Austrália normatizou seu funcionamento para minimizar os riscos de uso ilícito; e o Japão reconhece o *Bitcoin* como meio de pagamento, impondo às empresas regras semelhantes às de outras instituições financeiras. De acordo com Soares (2021), embora existam algumas normas relacionadas a aspectos tributários, cambiais e de prestações de contas, o Brasil ainda carece de uma regulamentação jurídica abrangente para as criptomoedas, o que gera insegurança e desconfiança no mercado financeiro, dificultando sua adoção em larga escala. Diante disso, os

autores defendem que a transformação de normas internacionais em regras claras e formalmente reconhecidas poderia criar um sistema jurídico mais previsível, seguro e justo, definindo padrões e neutralizando efeitos negativos relacionados ao uso de moedas virtuais.

4 CRIPTOMOEDAS COMO BENS E INVESTIMENTOS

O estudo de Afonso, Nóbrega e Castilhos (2021) investiga as questões tributárias que envolvem as criptomoedas e as moedas digitais emitidas pelo Banco Central. A partir de uma revisão bibliográfica sobre conceitos, definições e regulamentações relacionadas ao tema, destacam que as criptomoedas, com o *Bitcoin*, são tratadas como ativos financeiros e, portanto, sujeitas à tributação sobre o ganho de capital. Ademais, afirmam que as transações com tais criptoativos não são ilegais no Brasil; entretanto, não são reguladas. Ademais, os autores destacam que, embora as transações com criptoativos não sejam consideradas ilegais no Brasil, ainda não existe uma regulamentação específica que discipline de maneira abrangente o seu uso. Nesse cenário, Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 3 de maio de 2019, editada pela Receita Federal do Brasil, estabeleceu a obrigatoriedade de prestação de informações sobre operações realizadas com criptoativos, buscando ampliar o controle fiscal sobre tais transações. Contudo, essa medida é considerada insuficiente, uma vez que não contempla todas as situações de incidência tributária, como, por exemplo, a atividade dos mineradores, o que reforça a necessidade de uma legislação mais ampla e detalhada. Além disso, o estudo enfatiza os desafios relacionados à privacidade, segurança e descentralização, evidenciando, assim, a necessidade de atualização normativa e pesquisas futuras que explorem os impactos sociais, econômicos e regulatórios dessa tecnologia em um cenário monetário global.

Conforme apontado por Berdmouch, Mariani e Saraiva (2023), no Brasil, a IN nº 1.888, tem como objetivo delimitar a atuação no campo tributário, criando regras sobre as obrigações de declarar ou informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil as transações realizadas com criptomoedas. Contudo, ainda que haja uma iniciativa voltada à política de normatização, persistem inseguranças entre consumidores e empresários devido à inexistência de uma regulamentação oficial. Apesar disso, as moedas digitais continuam a se popularizar, especialmente entre investidores. De acordo com Lima, Marques e Neto (2024) o principal fator que influencia os brasileiros ao uso de criptomoedas, é a percepção do preço, ou seja, a relação custo-benefício ou valor percebido, uma vez que as moedas virtuais são vistas como instrumentos especulativos. Esse fator pode, portanto, motivar ou desmotivar a aquisição destes ativos. Além disso, os autores caracterizaram o perfil dos investidores brasileiros, de acordo

com os dados levantados em sua pesquisa, como majoritariamente composto por homens entre 18 e 25 anos, com alto nível de escolaridade, que reconhecem pontos positivos nessas transações, como incentivos financeiros, e pontos negativos, como o risco de ataques cibernéticos.

Segundo Gomes e Sant'Anna (2021), as criptomoedas têm sido utilizadas principalmente como ativos de investimentos no mercado especulativo, especialmente por investidores de curto prazo, caçadores de tendências e especuladores. Esses investidores se valem de informações escassas devido à ausência de preços justos nesse mercado. Verifica-se assim, que o nível de conhecimento do usuário influencia sua propensão a investir em criptoativos, uma vez que o acesso a dados claros contribui para reduzir a resistência à entrada do universo das criptomoedas. Ademais, a inacessibilidade, por se pensar que o mercado de *bitcoins* se restringe a grandes centros financeiros, tende a ser superada quando são apresentadas alternativas e modelos acessíveis de investimento digital. Em outra perspectiva, Alencar, Barbosa e Lima (2021) discutem os desafios enfrentados pelo direito sucessório diante da falta de regulamentação quanto às criptomoedas pertencentes ao patrimônio dos usuários. Os autores ressaltam a importância de um entendimento claro sobre as criptomoedas, a fim de assegurar a transferência de bens digitais de forma eficaz e segura.

Por fim, Poloni (2020) analisa de forma abrangente os impactos das criptomoedas no perfil do investidor moderno e a influência destes ativos na economia global, destacando a autonomia nas transações e o potencial de valorização. O autor conclui que a ampliação da adoção das criptomoedas como forma de investimento depende da maior educação financeira, do amadurecimento regulatório e do desenvolvimento de instrumentos de proteção ao investidor, com a finalidade de mitigar riscos, aumentar a confiança e gerar oportunidades de diversificações para os usuários.

CONCLUSÃO

Este trabalho atingiu o objetivo proposto ao oferecer um panorama conciso e organizado sobre a evolução das pesquisas em criptomoedas entre 2020 e 2024. A revisão sistemática da literatura permitiu identificar tendências de investigação voltadas à consolidação do *blockchain* como tecnologia de base, ao debate sobre regulamentação e aos impactos econômicos e sociais das moedas digitais. Também foram observados avanços teóricos e metodológicos relacionados à análise da segurança das transações, ao estudo da volatilidade de preços e à aplicação de modelos preditivos no mercado financeiro. Por outro lado, persistem lacunas relevantes, como

a ausência de consenso regulatório internacional, a escassez de pesquisas empíricas sobre a adoção em larga escala e a necessidade de compreender melhor os impactos sociais da descentralização financeira. Assim, o estudo contribui ao reunir e sistematizar os principais achados da literatura recente, evidenciando tanto os progressos quanto os desafios que ainda permeiam o campo das criptomoedas. Nesse contexto, foi possível identificar semelhanças entre a maioria dos estudos analisados, os quais evidenciam que as criptomoedas vêm se consolidando como um tema relevante no âmbito da transformação digital do sistema financeiro. Além disso, os estudos focam em compreender tanto as aplicações dessas moedas digitais quanto os impactos que podem surgir no cenário econômico mundial, considerando os desafios relacionados à regulamentação, aos riscos de segurança, à volatilidade dos preços, bem como o potencial em promover a liberdade financeira dos usuários com eficiência transacional.

Portanto, observa-se a necessidade de aprofundar na mitigação dos riscos associados à tecnologia, incluindo avanços em soluções de resolução de conflitos baseados em *blockchain*, com o objetivo de proporcionar maior agilidade e transparência nas transações. Nesse sentido, destaca-se também o crescimento dos sistemas de identidade descentralizada (DID), permitindo que os usuários mantenham controle sobre seus dados pessoais, oferecendo autenticação segura para serviços online, além da necessidade de uma regulamentação clara, destinada a proteger os usuários, resguardar seus direitos e combater fraudes e abusos.

Entretanto, a principal limitação deste estudo refere-se ao recorte temporal adotado, uma vez que a análise esteve restrita às pesquisas publicadas entre os anos de 2020 a 2024 sobre criptomoedas, bem como a escolha de apenas artigos publicados em revistas, o que impossibilita o acesso aos primeiros trabalhos realizados sobre criptomoedas desde a sua criação.

Apesar dos desafios enfrentados, como a elevada volatilidade dos preços, a ausência de regulamentação específica, as incertezas jurídicas e os riscos de segurança cibernética, tais obstáculos não têm desmotivado os usuários, o que tem possibilitado avanços constantes e o desenvolvimento de novas funcionalidades nos sistemas relacionados às criptomoedas. Dessa forma, toda essa infraestrutura tecnológica ainda apresenta um amplo potencial de aprimoramento ao longo do tempo. Portanto, recomenda-se que futuras pesquisas concentrem-se em analisar os caminhos e desafios relacionados à regulamentação do uso das criptomoedas no mercado global, oferecendo subsídios teóricos e práticos que possam orientar políticas públicas e iniciativas regulatórias voltadas à mitigação de riscos, à proteção dos usuários, à garantia de direitos e ao combate a fraudes e abusos. Além disso, sugere-se investigar as

diversas áreas em que a tecnologia *blockchain* pode contribuir promovendo inovação em diversos setores.

REFERÊNCIAS

ABOUCHEID, S.; MATTOS, O. B.; SILVA, L. A. E. As criptomoedas e os novos desafios ao sistema monetário: uma abordagem pós-keynesiana. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 3, p. 761–778, dez. 2020. DOI: 10.1590/1982-3533.2020v29n3art04.

AFONSO, J. R.; CASTILHOS, N.; NÓBREGA, M. Criptomoedas e Moedas Digitais dos Bancos Centrais – Desafios e Perspectivas da Tributação no Brasil. **Direito Público**, 19(102), 2022. <https://doi.org/10.11117/rdp.v19i102.6270>

BARBARA, M. Moedas digitais e os descaminhos do capitalismo. **Revista Mouro**, [S. l.], v. 12, n. 15, 2022. Disponível em: https://revista.mouro.com.br/index.php/Revista_Mouro/article/view/16. Acesso em: 14 ago. 2025.

BARBOSA, E. H. de O.; LIMA, T. M. M. de; ALENCAR, M. C. S. A era das criptomoedas e o direito sucessório: reflexos na (in)transmissibilidade do patrimônio. **Scientia Iuris**, 25(3), 49–70, 2021. <https://doi.org/10.5433/2178-8189.2021v25n3p49>

BARROS, A. C.; DANTAS, F. W. S. Criptoativos como classe de ativos financeiros e sua comparação com moedas convencionais. **Revista Brasileira de Direito e Justiça**, v. 7, p. 1–16, e2322268, 2023. DOI: 10.5212/RBDJ.v.7.003.

BERDMOUCH, H.; MARIANI, T. W.; SARAIVA, I. O. A problemática das moedas digitais no mercado financeiro no Brasil. **Revista Processus Multidisciplinar**, 4(7), 35–38, 2023. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/872>.

BILLIG, O. A.; GRZYBOVSKI, G. H. O uso das criptomoedas como dinheiro e sua coexistência com moedas fiduciárias. RECIMA21 - **Revista Científica Multidisciplinar**, [S. l.], v. 3, n. 9, p. e391922, 2022. DOI: 10.47820/recima21.v3i9.1922. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/1922>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL, SPC. Moedas digitais: como funcionam e impactam a economia. **Blog SPC Brasil**, 19 de dez. 2024. Disponível em: <https://www.spcbrasil.org.br/blog/moedas-digitais>. Acesso em: 03 ago. 2025.

CASTRO, J. de. A rota do *Blockchain*: um panorama das pesquisas. **Revista Brasileira de Administração Científica**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 339–346, 2021. DOI: 10.6008/CBPC2179-684X.2021.002.0027. Disponível em: <https://sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2021.002.0027>. Acesso em: 14 ago. 2025.

COUTINHO, R. *Blockchain* além das criptomoedas: aplicações inovadoras e desafios em setores estratégicos. **Revista Tópicos**, v. 2, n. 14, 2024. ISSN: 2965-6672.

DA CUNHA BRITO, T. As características das criptomoedas e os desafios da repressão ao crime de lavagem de dinheiro. **Revista de Direito e Atualidades**, [S. l.], v. 1, n. 3, 2022. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/rda/article/view/6229>. Acesso em: 14 ago. 2025.

FEITOSA, A. L. O.; SILVA, A. M. G.; DANTAS, C. F. Bitcoins: a moeda virtual sob a perspectiva contábil. **Revista Brasileira de Administração Científica**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 172–189, 2020. DOI: 10.6008/CBPC2179-684X.2020.002.0012. Disponível em: <https://www.sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2020.002.0012>. Acesso em: 14 ago. 2025.

FORNASIER, M. de O.; SCHWEDE, M. A.; SILVA, F. V. da. *Blockchain* e governança: uma análise jurídica. **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, Franca, v. 26, n. 43, 2023. DOI: 10.22171/rej.v26i43.3434. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/3434>. Acesso em: 14 ago. 2025.

GOMES, M. A.; SANT'ANNA, E. P. A. O. O mercado de criptomoedas no Brasil e os investidores: a caminho de um novo patamar? **Revista Brasileira de Administração Científica**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 13–22, 2021. DOI: 10.6008/CBPC2179-684X.2021.002.0002. Disponível em: <https://sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2021.002.0002>. Acesso em: 14 ago. 2025.

LIMA, H. C.; MARQUE, E. V.; NETO, J. F. C. Criptomoedas: uma análise do mercado financeiro no Brasil e o perfil dos seus investidores. **Perspectivas Contemporâneas**, 19(1), 2024. <https://doi.org/10.54372/pc.2024.v19.3614>

LESSA, P. W. B.; CARNEIRO, J. S. O diferente que parece ser igual: um estudo bibliométrico sobre a relação entre *blockchain* e criptomoeda. **Revista de Extensão e Iniciação Científica da UNISOCIESC**, 10(1), 2022. Disponível em: <https://dalfovo.com/ojs/index.php/reis/article/view/379>.

MARQUES, D. S.; DISCONZI, V. S. P. As criptomoedas e a regulamentação estatal: entre a liberdade econômica e a soberania nacional. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, 10(4), 2373–2404, 2024. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i4.13628>

MESSIAS, R. N. S. Evolução das criptomoedas no cenário mundial no período de 2009 a 2021. 2021. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5316/1/Monografia%20II%20-%20Aluno%20Rodrigo%20Nunes%20Messias.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2025.

MONTENEGRO, G. A. O. AS CRIPTOMOEDAS E A INVESTIGAÇÃO POLICIAL: Desafios e Soluções. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 11, n. 3, p. 183–230, 2020. DOI: 10.31412/rbcp.v11i3.656. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/656>. Acesso em: 14 ago. 2025.

NETO, A. P.; MATARAZZO, G. Bitcoin, Ethereum e XRP: uma análise histórica das criptomoedas e suas tecnologias. **Revista Ciência em Evidência**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 27–41, 2020. DOI: 10.47734/rce.v1i1.1559. Disponível em: <https://ojs.ifsp.edu.br/cienciaevidencia/article/view/1559>. Acesso em: 13 ago. 2025.

OLIVEIRA, F. O impacto das criptomoedas no mercado financeiro mundial: revolução em andamento. **Site Investing**, 05 de junho de 2023. Disponível em: <https://br.investing.com/analysis/o-impacto-das-criptomoedas-no-mercado-financeiro-mundial-revolucao-em-andamento-200457588>. Acesso em: 02 ago. 2025.

POLONI, M. C. O novo perfil do investidor no mercado financeiro: o impacto das criptomoedas na economia e nos investimentos pessoais. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade de Caxias do Sul, Campus Universitário da Região dos Vinhedos, Caxias do Sul. Disponível em: <https://repositorio.uces.br/11338/6504>. Acesso em: 14 ago. 2025.

SANTOS, H. C. L.; SOUSA, R. R. Além das criptomoedas: um estudo exploratório sobre o uso do *blockchain*. RECIMA21 – **Revista Científica Multidisciplinar**, v. 5, n. 7, 2024. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/5461>.

SANTOS, P. A. A. de S.; OBREGÓN, M. F. Q. Tratados internacionais como alternativa para a insegurança jurídica das criptomoedas. **Revista DCS**, [S. l.], v. 17, n. 60, 2020. Disponível em: <https://ojs.revistadcs.com/index.php/revista/article/view/2625>.

SENNA, V. de; SOUZA, A. M. Criptomoedas e sistema financeiro: revisão sistemática de literatura. **Revista de Administração de Empresas**, v. 63, n. 5, p. 1–16, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-759020230502>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/mHpFyQDz9DcNcxvypczSKXt/>.

SOARES, Luciana de Paula. Criptomoeda e *Blockchain*: o rigor das regras brasileiras frente ao mercado tradicional. 2021. 113 f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade

Nove de Julho (UNINOVE), São Paulo. Disponível em:
https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/NOVE_d0ffa3b7a47dc76beb161a144f7f2345.

SOTTO, E. C. S.; ZORZI, G. H. *Blockchain* e as criptomoedas: o futuro da economia? **Revista Interface Tecnológica, Taquaritinga**, SP, v. 21, n. 1, p. 322–333, 2025. DOI: 10.31510/infa.v21i1.1992. Disponível em:
<https://revista.fatectq.edu.br/interfacetecnologica/article/view/1992>. Acesso em: 13 ago. 2025.

TAPSCOTT, D.; TAPSCOTT, A. Revolução *Blockchain*: Como a tecnologia por trás do Bitcoin e outras criptomoedas está mudando o mundo. **Primeiro Portfólio**. 2018. Disponível em: <https://www.scirp.org/reference/referencespapers?referenceid=3187547>.

QUEIROZ, Maciel M.; FOSSO WAMBA, Samuel; WAMBA-TAGUIMDJE, Serge-Lopez; LU, Qihui. Como as tecnologias emergentes podem resolver problemas críticos nas operações organizacionais: uma análise de projetos baseados em *blockchain* no setor público. *Government Information Quarterly*, 2024.